



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

LEI MUNICIPAL N.º 305/2022
De: 14 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a criação do PAES - Programa de Assistência ao Estudante Santanense e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana do São Francisco o **PAES – Programa de Assistência ao Estudante Santanense como auxílio financeiro ao estudante**:
, o qual consiste num conjunto de princípios e diretrizes que orientam o desenvolvimento de ações capazes de democratizar o acesso e a permanência dos estudantes na educação pública municipal em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - São beneficiários do **PAES – Programa de Assistência ao Estudante Santanense** todos os estudantes da rede pública de ensino municipal em situação de vulnerabilidade socioeconômica cadastrados ou não no Programa Bolsa Família, Programa Comitê Vida Sem Fome ou qualquer outro programa de distribuição de renda federal, estadual ou municipal.

Art. 3º - Os objetivos do **PAES – Programa de Assistência ao Estudante Santanense como auxílio financeiro ao estudante**:

- I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e favorecer a permanência dos estudantes na escola pública municipal até a conclusão dos anos finais do Ensino Fundamental;
- II – Diminuir a evasão e a proficiência, insatisfatória, por razões socioeconômicas;
- III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão dos anos finais do Ensino Fundamental;
- IV – Incentivar a conclusão das etapas da educação básica na idade apropriada;
- V – Aumentar os anos de escolaridade do estudante;
- VI – Inserir os alunos em atividades culturais e esportivas, como atividades complementares;
- VII – Contribuir para a inclusão social pela educação;
- VIII – Buscar a equidade educacional;
- IX – Elevar o índice de desenvolvimento da educação básica;
- X – Elevar a qualidade educacional da rede municipal.

Art. 4º - O **PAES – Programa de Assistência ao Estudante Santanense** subdivide a concessão de benefícios em três categorias:

- I – Critérios socioeconômicos;
- II – Frequência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Art. 8º fica o chefe do executivo autorizado a abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 9º Fica o chefe do executivo autorizado a realizar a adequação necessária ao orçamento do exercício 2022 a fim de atender as demandas desta lei.

Art. 10º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 299/2022, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 298 de janeiro de 2022 para o Exercício de 2022.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Estado de Sergipe, em 14 de janeiro de 2022.



Ricardo José Roriz Silva Cruz
Prefeito Municipal